



# MCONT

Assessoria Fiscal e Contábil

## Documentos Necessários para a Declaração de Imposto de Renda 2018

- Título de Eleitor para o contribuinte que for declarar pela primeira vez;
- Informes de rendimentos recebidos das fontes pagadoras no caso de assalariados;
- Cópias de recibos/notas fiscais fornecidos a pacientes/clientes no caso de autônomos;
- Livro-caixa no caso de autônomos;
- Informe de rendimentos do INSS no caso de quem recebe benefícios previdenciários ou de entidades de previdência privada;
- Informes de rendimentos financeiros fornecidos por bancos, corretoras e bolsa de valores;
- Informes de pagamento de contribuições a entidades de previdência privada;
- Recibos/carnês de pagamento de despesas escolares dos dependentes ou do próprio contribuinte;
- Recibos de aluguéis pagos/recebidos em 2017;
- Nome e CPF dos beneficiários de despesas com saúde;
- Nome e CNPJ dos beneficiários de pagamentos a pessoas jurídicas, como hospitais, planos de saúde, clínicas de exames laboratoriais etc;
- Nome e CPF de beneficiários de doações/heranças e respectivo valor;
- Nome e CPF dos dependentes maiores de 12 anos, completados até 31 de dezembro de 2017;
- Nome e CPF de ex-cônjuges e de filhos para comprovar o pagamento de pensão alimentícia;
- Dados do emprego doméstico com os recolhimentos das contribuições ao INSS;
- Escrituras ou compromissos de compra e/ou venda de imóveis, terrenos, adquiridos ou vendidos em 2017;
- Documento de compra e/ou venda de veículos em 2017, além de marca, modelo, placa e nome e CPF/CNPJ do comprador ou do vendedor;
- Documento de compra de veículos ou de bens por consórcios em 2017;
- Documentos sobre rescisões trabalhistas, com valores individualizados de salários, férias, 13º salário, FGTS etc.

Rua 5 nº 855, Av. 5 e 7 – Centro - Cep:13500-040 – Rio Claro – SP

Fone: (19) 3557-8382 | (19)3024-1239 Email: [contato@mcont.net.br](mailto:contato@mcont.net.br)

Horário de funcionamento: Seg-Sex: 07:30 h – 11:00 h | 13:00 h – 17:00 h



# MCONT

Assessoria Fiscal e Contábil

## Quem Deve Declarar o Imposto de Renda 2018

- Recebido rendimentos tributáveis, como salários e aluguéis, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70.
- Recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.
- Obtido, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens de direito, sujeito a incidência de imposto, ou realizado operações em bolsas de valores de mercadorias, de futuros e assemelhados.
- Tido posse ou propriedade em 31/12/2017 de bens ou direitos superiores a R\$ 300 mil.
- Passado à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro.
- Realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.
- Vendido imóvel residencial em que houve opção pela isenção de IR sobre o ganho de capital, cujo produto foi utilizado para a aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias.
- Relativamente à atividade rural, quem:
  - obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50;
  - Pretenda compensar, no ano - calendário de 2017 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2016;
- Quem passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição se encontrava em 31 de dezembro; ou quem optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Rua 5 nº 855, Av. 5 e 7 - Centro - Cep:13500-040 - Rio Claro - SP

Fone: (19) 3557-8382 | (19)3024-1239 Email: [contato@mcont.net.br](mailto:contato@mcont.net.br)

Horário de funcionamento: Seg-Sex: 07:30 h - 11:00 h | 13:00 h - 17:00 h



# MCONT

Assessoria Fiscal e Contábil

## Números Importantes do Imposto de Renda 2018

A entrega do Imposto de Renda 2018, referente aos ganhos de 2017, começa no dia 1º de março e vai terminar em 30 de abril.

# R\$ 165,74

Valor da multa mínima

A multa por atraso na entrega da declaração do IRPF 2018 é cobrada quando o contribuinte estiver obrigado a apresentar a declaração e a entrega for realizada após o último dia de entrega do Imposto de Renda, que é 30 de abril.

# 8 anos

Nova idade mínima para  
apresentação de CPF de dependentes

A Receita Federal reduziu a idade mínima exigida para inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) das pessoas que forem incluídas como dependentes na declaração do Imposto de Renda 2018. Com isso, dependentes com mais de 8 anos terão que tirar CPF para serem incluídos na declaração. Antes, o órgão exigia o documento apenas para o dependente com mais de 12 anos.

# R\$ 3.561,50

Valor máximo que você pode  
deduzir em despesas com educação

Na declaração completa do imposto de renda 2018, é possível abater despesas com educação até o limite de R\$ 3.561,50. Podem ser abatidas apenas despesas com ensino técnico, fundamental, médio, superior, pós-graduação, mestrado e doutorado. Esse tipo de despesa dedutível não inclui gastos com materiais escolares e atividades extracurriculares, como escolas de línguas ou cursinhos preparatórios.

Rua 5 nº 855, Av. 5 e 7 – Centro - Cep:13500-040 – Rio Claro – SP

Fone: (19) 3557-8382 | (19)3024-1239 Email: [contato@mcont.net.br](mailto:contato@mcont.net.br)

Horário de funcionamento: Seg-Sex: 07:30 h – 11:00 h | 13:00 h – 17:00 h



# MCONT

Assessoria Fiscal e Contábil

## R\$ 2.275,08

Limite anual de dedução por dependente

Quem optar pela declaração completa do IRPF 2018 poderá abater um valor de até R\$ 2.275,08 por cada dependente informado na declaração.

## R\$ 16.754,34

Valor máximo que pode ser deduzido na declaração simplificada

As deduções de despesas, como gastos com educação e saúde no IRPF 2018, além do abatimento de dependentes, só são permitidas se o contribuinte optar pelo modelo completo na hora de preencher a declaração do imposto de renda 2018. Isso porque a opção por preencher a declaração simplificada garante um abatimento único de 20% sobre a renda tributável. Neste ano, o desconto único de 20% é limitado ao teto de R\$ 16.754,34.

O desconto único de 20% gerado pelo preenchimento da declaração no modelo simplificado pode ou não ser mais vantajoso do que o desconto obtido pelo abatimento individual das despesas dedutíveis na declaração completa.

Para saber qual tipo de declaração é mais vantajosa, basta preencher toda a declaração com os dados exigidos. Antes do envio do documento, o programa gerador da declaração indica automaticamente qual modelo implica em menos imposto a pagar ou maior valor a ser restituído.

## R\$ 300.000,00

Quem tem bens superiores a esse valor deve fazer a declaração

Rua 5 nº 855, Av. 5 e 7 – Centro - Cep:13500-040 – Rio Claro – SP

Fone: (19) 3557-8382 | (19)3024-1239 Email: [contato@mcont.net.br](mailto:contato@mcont.net.br)

Horário de funcionamento: Seg-Sex: 07:30 h – 11:00 h | 13:00 h – 17:00 h



# MCONT

Assessoria Fiscal e Contábil

Os cidadãos que possuíam, em 31 de dezembro, posse ou propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000 são obrigados a enviar a declaração IRPF 2018, assim como os que passaram à condição de residente no Brasil em qualquer mês do ano passado e estavam nesta condição na data.

No caso de imóveis, está obrigado quem optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente em relação ao ganho que obteve na venda do bem e utilizou o dinheiro para comprar outro imóvel residencial no país, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda.

## R\$ 40.000,00

Quem ganhou acima desse valor em rendimentos não tributáveis é obrigado a fazer a declaração

Deve declarar também quem recebeu em 2017 rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000. E ainda aquele que obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

## R\$ 28.559,70

Quem ganhou acima desse valor em rendimentos tributáveis é obrigado a fazer a declaração

Neste ano de 2018, é obrigada a declarar a pessoa física residente no Brasil que, em 2017, recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70.

## 1%

Valor da dívida por mês de atraso

Rua 5 nº 855, Av. 5 e 7 – Centro - Cep:13500-040 – Rio Claro – SP

Fone: (19) 3557-8382 | (19)3024-1239 Email: [contato@mcont.net.br](mailto:contato@mcont.net.br)

Horário de funcionamento: Seg-Sex: 07:30 h – 11:00 h | 13:00 h – 17:00 h



# MCONT

Assessoria Fiscal e Contábil

Caso você deva imposto, o valor a ser cobrado de multa é de 1% da dívida por mês de atraso. Assim que transmitir a declaração em atraso, o contribuinte receberá uma notificação de lançamento da multa. A Receita Federal explica que a multa para quem deve imposto é de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total do imposto devido apurado na declaração. Isso mesmo que o valor tenha sido integralmente pago, sendo o valor mínimo de R\$ 165,74 e o valor máximo de 20% do imposto sobre a renda devido.

Empregadores domésticos podem abater até R\$ **1.171,84** na Declaração de Imposto de Renda.

Rua 5 nº 855, Av. 5 e 7 – Centro - Cep:13500-040 – Rio Claro – SP

Fone: (19) 3557-8382 | (19)3024-1239 Email: [contato@mcont.net.br](mailto:contato@mcont.net.br)

Horário de funcionamento: Seg-Sex: 07:30 h – 11:00 h | 13:00 h – 17:00 h